

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA AQUISIÇÃO**

Trata-se de análise da viabilidade de realização de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos por hora trabalhada, para veículos pesados, leves e de médio porte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, até a data de 31 de dezembro de 2026, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos por hora trabalhada (veículos pesados: ônibus e micro ônibus)	H	400
2.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos por hora trabalhada (veículos leves e utilitários)	H	100
3.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos por hora trabalhada (veículos de médio porte: van)	H	100

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

1. Manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares;
2. Inspeções periódicas de sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos.
3. Reparos em peças e componentes que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento, incluindo motor, câmbio, sistemas de suspensão, direção e freios.
4. Substituição de peças danificadas ou desgastadas (peças originais ou equivalentes).
5. Testes de segurança (freios, sistema de direção, suspensão e eletrônica) após a realização dos reparos.
6. Diagnóstico e reparo de falhas técnicas.
7. Atendimento de urgências e serviços emergenciais.
8. Emissão de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados
9. Troca de peças e componentes danificados ou desgastados
10. Troca de óleo e filtros;
11. Verificação e substituição de peças (freios, suspensão, sistema elétrico, entre outras correlacionadas aos veículos.);

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos por hora trabalhada justifica-se pela necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Educação em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, especialmente os veículos utilizados no transporte escolar. A realização de manutenções preventivas e corretivas é indispensável para prevenir falhas mecânicas, evitar interrupções na prestação dos serviços, garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos veículos. Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada manutenção da frota, a redução de paralisações e a otimização dos recursos públicos, por meio da prevenção de falhas e da preservação da vida útil dos veículos.

### **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133/2021 conforme conveniência e oportunidade da Administração.

### **4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. O critério de seleção do fornecedor será o menor valor global ofertado, conforme valores apresentados nas propostas, observando-se, ainda, a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 4.2. Considerando a necessidade de atendimento célere às demandas de manutenção mecânica da frota da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como a necessidade de realização de serviços in loco, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, oficina ou estabelecimento operacional localizado em um raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros da sede da contratante.
- 4.3. Ressalta-se que os veículos atendem às demandas administrativas da Secretaria e ao transporte escolar, sendo utilizados diariamente por servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a limitação geográfica mostra-se necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade da prestação do serviço público educacional, em observância ao disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como ao art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que atribui aos municípios a responsabilidade de assumir o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal.
- 4.4. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da representação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

competente, quando for o caso; sendo que os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Cartão do CNPJ atualizado.

## **5. DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA.**

- 8.1.1. Executar os serviços mecânicos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

- 8.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.1.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, inclusive nos casos de atendimento emergencial e serviços in loco.
- 8.1.4. Emitir relatório dos serviços executados, contendo a identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, horas efetivamente trabalhadas, data da execução e identificação do responsável técnico.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua adequação, segurança, confiabilidade e durabilidade.
- 8.1.7. Garantir o prazo do serviço realizado, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de sua conclusão, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 8.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar atraso em sua realização.
- 8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos veículos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 8.1.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 8.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.12. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.
- 8.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração.
- 8.1.14. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar a indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos ao transporte escolar.
- 8.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.16. Observar as normas de segurança do trabalho e responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

## **8.2. DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços prestados
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.
- 8.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 8.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 8.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos serviços pelo fornecedor.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção

- das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 9.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **10. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda com um prazo máximo de 24 horas para a conclusão de cada manutenção, (excetuando-se serviços de maior complexidade, que demandem um maior tempo de conclusão, podendo chegar ao prazo máximo de até 48 horas), caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior contados a partir da solicitação formal.

## **11. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

- 11.1. Garantir o prazo do serviço realizado, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.2. A garantia abrange a realização algum ajuste necessário que não foi devidamente

finalizado pelo próprio contratado, entendendo-se ela como aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 11.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

Os bens serviços deverão ser atestados pelo gestor do Departamento de Frotas do Município, o servidor José Ananias O. Caetano Campos, matrícula nº 1119

Ouro Verde de Goiás, 22 de junho de 2026.

Lizania Nunes da Cunha Ramos  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 085/2024

**LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Dec. 085/2024